

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1005, de 2020:

“Art. __ O Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública elaborará e implementará plano de ações emergenciais de combate à invasão de áreas indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1005/2020 estabelece barreiras para controlar o acesso às terras indígenas e assegurar proteção do patrimônio humano e cultural dos índios contra a pandemia de covid-19.

Em seu artigo 1º, traz a finalidade das barreiras sanitárias protetivas: controlar o trânsito de pessoas e mercadorias que se dirijam a essas áreas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da covid-19.

Todavia, a MPV não contempla as ações emergenciais de desintrusão nas terras dos povos indígenas.

Tal medida é necessária para garantir que os povos indígenas não sofram nenhuma invasão, interferência ou dano, por parte de terceiros ou agentes do Estado que possam depreciar a existência, o valor, o uso ou o gozo de seu território.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.
Sala das Comissões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

SF/20816.435558-56